SENTENÇA

Processo Digital n°: **0009812-32.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Requerente: ADÃO JESUS ALVES DE CAMPOS

Requerido: Banco Bradesco S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Felipe Scherer Borborema**

Vistos.

Adão Jesus Alves de Campos ajuizou ação contra o réu Banco Bradesco S/A pedindo seja instada à exibição de boletos para quitação antecipada alusivos a contrato de empréstimo havido entre as partes.

Citado, o requerido exibiu documentos e pediu a extinção do feito pelo cumprimento da determinação.

O requerente se disse satisfeito com os documentos exibidos.

É o relatório. Fundamento e decido.

O requerente tem interesse na exibição dos documentos aludidos, pois dizem respeito a relação contratual entre as partes.

Os documentos exibidos atenderam a pretensão do requerente, que expressamente se manifestou nesse sentido. Portanto, ficou esgotado o objeto do processo.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno o requerido, Banco Bradesco S/A, a exibir os documentos pedidos por Adão Jesus Alves de Campos.

Outrossim, já exibidos tais documentos, julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I c.c. art. 794, I, ambos do Código de Processo Civil.

Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 23 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA